

**PORTARIA n° 008/2023 - Gab. Pres., de 13 de julho de 2023**

Estabelece normas para o procedimento de reembolso das despesas médicas e outros gastos de saúde, pelos usuários.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PRÓ-TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 30, do Estatuto da Fundação Pró-Tocantins, na sua última versão, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento no controle contábil/fiscal e financeiro da Fundação Pró-Tocantins;

**CONSIDERANDO** que, ao apresentarem recibos de pagamento por serviços médicos e de saúde executados, vários usuários e beneficiários faziam inserir nos respectivos comprovantes as despesas relativas a transporte, alimentação e outros, o que é vedado por lei, ou ainda, apresentavam documentos em nome de terceiros,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido que o reembolso de despesas médicas e outros gastos de saúde será autorizado, apenas, com a apresentação da competente nota fiscal de serviços.

**Art. 2º** - Para fins do reembolso previsto no **caput**, do artigo anterior, obrigatoriamente, a nota fiscal deverá discriminar o nome do prestador, endereço, o serviço prestado, valor, CPF ou CNPJ de quem prestou o serviço, além do nome completo e CPF do usuário tomador do serviço.

**Art. 3º** - Não serão reembolsadas despesas médicas ou outros gastos de saúde, cuja nota fiscal não seja emitida em nome do usuário, bem como, nota emitida em favor de terceiros e pessoas jurídicas.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
01.517.3  
CORONEL PM R/R 422670  
**LUIZ CLÁUDIO GONÇALVES BENÍCIO – CEL QOPM R/R**  
Diretor Presidente da Fundação Pró-Tocantins